

**PORTARIA Nº 156/2020**

Normatiza as Notas Técnicas nº 02/2020-SMS/GAB, nº 03/2020-SMS/GAB e nº 04/2020-SMS/GAB, que apresentam orientações de prevenção contra a disseminação da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decretou situação de pandemia no que se refere ao novo coronavírus;
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que decretou a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, este revogado pelo Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020;
- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;
- O Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goiânia e dá outras providências;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- A recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de



seusterritórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante pandemia da COVID-19;

- As deliberações do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE-Ncov) do município de Goiânia, instituído por via da Portaria nº 102/2020, da Secretaria Municipal de Saúde Goiânia;
- A Recomendação da Organização Mundial de Saúde para que qualquer flexibilização de medidas restritivas será embasada pela evidência de que a transmissão da COVID-19 esteja controlada (Who, 2020);
- A Nota técnica nº. 05/2020 - CIEVS/GEDAT/DVE/SVS, que trata da atualização quanto as orientações para infecção humana pelo novo coronavírus: (COVID-19);
- Os Informes Epidemiológicos emitidos diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A perspectiva de diferentes hipóteses para a duração das taxas de infecção, bem como a análise da disponibilidade de equipamentos para tratamento incluindo oferta de leitos (gerais e UTI) e de equipamentos de ventilação mecânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/sms/goiania-contr-o-coronavirus/documentos-covid-19/>.

Art. 2º. Normatizar Nota Técnica nº. 02/2020-SMS/GAB, que dispõe orientações para a Casa de Acolhimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e atendimento à população em situação de rua no município de Goiânia, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Normatizar Nota Técnica nº. 03/2020-SMS/GAB, que dispõe orientações quanto à prevenção da transmissão do COVID-19 em condomínios horizontais e verticais durante a pandemia do SARS-CoV-2, no município de Goiânia, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Normatizar Nota Técnica nº. 04/2020-SMS/GAB, que dispõe orientações quanto às cerimônias de velório e sepultamento/cremação durante a pandemia do SARS-Cov-2 – COVID-19, no município de Goiânia, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º. As orientações prestadas nos atos normatizados pela presente Portaria são dinâmicas e, portanto, são sujeitas a modificações a qualquer tempo, observando-se a evolução do quadro epidemiológico do Município de Goiânia.

Parágrafo único. As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de maio de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde